PUBLICADO
Edição 947
Página 15
Data 24/03/17

LEI Nº 4284

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 741.700,00 (setecentos e quarenta e um mil e setecentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 741.700,00 (setecentos e quarenta e um mil e setecentos reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO		
08.001.10.301.1001.1.450.		ESTRUT DA REDE DE SERV ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
916	3.3.90.30.00.00	2407 MATERIAL DE CONSUMO		62.600,00
914	3.3.90.30.00.00	2408 MATERIAL DE CONSUMO		15.500,00
912	3.3.90.30.00.00	2411 MATERIAL DE CONSUMO		46.000,00
917	4.4.90.52.00.00	2407 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		266.000,00
915	4.4.90.52.00.00	2408 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		93.600,00
913	4.4.90.52.00.00	2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		258.000,00
Total Suplementação:				**741.700,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de março de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal